



**UNIVERSIDADE LUSÍADA**

**Despacho do Conselho Diretivo  
de 13 de janeiro de 2026**

- 1.** Deve ser requerida até ao dia 15 de outubro do respetivo ano letivo a concessão de:
  - a)* Estatuto de trabalhador-estudante;
  - b)* Medidas especiais de apoio a pais e mães estudantes;
  - c)* Estatuto de estudante bombeiro;
  - d)* Medidas adequadas às necessidades educativas especiais (NEES);
  - e)* Outros regimes especiais de frequência académica não mencionados nas alíneas anteriores.
- 2.** Se a inscrição ocorrer depois da data referida no número anterior, o requerimento deve ser apresentado no prazo de quinze dias a contar da inscrição ou da verificação do facto habilitante.
- 3.** A concessão de estatuto, medidas ou regimes referidos no n.º 1 é válida apenas para o ano letivo em que foram concedidos.